

PROJETO DE LEI 01-00916/2013 do Vereador Jair Tatto (PT)

"Altera a alínea "a" do inciso "II" do artigo 3º da Lei nº 13.883, de 18 de agosto de 2004, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica alterada a alínea "a" do inciso II do art. 3º da Lei nº 13.883, de 18 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º (...).

II(...).

a) estar no exercício do cargo efetivo há pelo menos 2 (dois) anos, ou ser servidor estável, ou servidor não-estável admitido nos termos da Lei no 9.160, de 3 de dezembro de 1980;"

Art. 2º - Esta lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2013. Às Comissões competentes."